



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

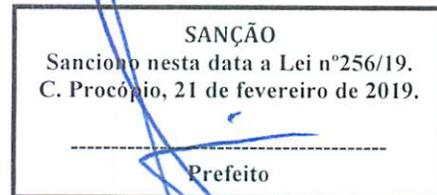
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº256/19  
Data:21/02/2019

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 198.872,16 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

## LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 198.872,16 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações:

<b>Órgão: 12</b> <b>Unidade: 07</b> <b>Função: 08</b> <b>Subfunção: 243</b> <b>Programa: 8</b> <b>Atividade: 2.106</b>	Secretaria Municipal da Mulher, do Adolescente, da Criança e do Idoso Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Assistência Social Assistência à Criança e ao Adolescente Promoção das Ações Sociais <b><u>CMDCA - IR</u></b>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	3004	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3004	48.872,16
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3004	50.000,00
<b>Soma.....</b>			<b>198.8752,16</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 2º** os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro na fonte de recurso com o id uso 3 antecedendo a fonte.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

**Órgão: 12** Secretaria Municipal da Mulher, do Adolescente e do Idoso  
**Unidade: 07** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**Função: 08** Assistência Social  
**Subfunção: 243** Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa: 8** Promoção das Ações Sociais  
**Atividade: 2.106** CMDCA - IR

Ação	Local	Descrição da Ação	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
						Física	Recursos - R\$		
						Vinculados	Líves	Total	
2.106	Município	CMDCA - IR	3504		Unidade		-	-	-
				2018					
				2019		148.872,16	-	148.872,16	
				2020		-	-	-	
				2021		-	-	-	
<b>Total</b>						<b>148.872,16</b>	<b>-</b>	<b>148.872,16</b>	

Ação	Local	Descrição da Ação	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
						Física	Recursos - R\$		
						Vinculados	Líves	Total	
2.106	Município	CMDCA - IR Equipamentos e Material Permanente	3504		Unidade		-	-	-
				2018					
				2019		50.000,00	-	50.000,00	
				2020		-	-	-	
				2021		-	-	-	
<b>Total</b>						<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>	

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Órgão: 12** Secretaria Municipal da Mulher, do Adolescente e do Idoso  
**Unidade: 07** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**Função: 08** Assistência Social  
**Subfunção: 243** Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa: 8** Promoção das Ações Sociais  
**Atividade: 2.106** CMDCA - IR

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2.106	ROYALTIE	Município	Serviços	3004	148.872,16
2.106	ROYALTIE	Município	Equipamentos		50.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		3004	<b>SOMA</b>	<b>198.872,16</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO  
Promulgo nesta data a Lei nº 256/19.  
C. Procopio, 21 de fevereiro de 2019.

-----  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2019.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito Municipal

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**Sueli Cecília Teodoro Vitória**  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12